

## 附件五

(第五條第二款所指者)

- (一) .....
- (二) .....
- (三) .....
- (四) .....
- (五) .....
- (六) .....
- (七) .....
- (八) .....
- (九) .....
- (十) .....
- (十一)第四屆東亞運動會澳門組織委員會股份有限公司；
- (十二) .....
- (十三) .....
- (十四) .....
- (十五) .....

## 第五條

生效

本行政法規自二零零二年一月一日生效。

二零零一年十二月二十八日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏗

## ANEXO V

(a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º)

- 1) .....
- 2) .....
- 3) .....
- 4) .....
- 5) .....
- 6) .....
- 7) .....
- 8) .....
- 9) .....
- 10) .....
- 11) Comité Organizador dos 4.ºos Jogos da Ásia Oriental-Macau S.A.;
- 12) .....
- 13) .....
- 14) .....
- 15) .....

## Artigo 5.º

## Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2002.

Aprovado em 28 de Dezembro de 2001.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 279/2001

## 第 279/2001 號行政長官批示

鑑於判給富能顧問有限公司編制『路氹填海區之大型多功能館』之圖則及在該綜合體育館承攬工程進行期間提供技術支援之服務，有關工作的期間跨越一財政年度，因此必須確保其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示：

Tendo sido adjudicada à empresa «Consultores-Forum Limitada», a prestação de serviços de elaboração do Projecto «Pavilhão Polidesportivo de Grande Dimensão nos Aterros do COTAI» e de assistência técnica durante as obras de empreitada do Pavilhão Polidesportivo a projectar, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與富能顧問有限公司訂立編制『路氹填海區之大型多功能館』之圖則及在該綜合體育館承攬工程進行期間提供技術支援服務的合同，金額為 \$ 19,500,000.00(澳門幣壹仟玖佰伍拾萬圓整)，並分段支付如下：

2001 年 ..... \$1,950,000.00

2002 年 ..... \$ 17,550,000.00

二、2001年之負擔將由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」，經濟編號07-03-00-00-05，次項目“7.020.110.01澳門多功能館——計劃”之撥款支付。

三、2002年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」中相關次項目之撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零一年十二月二十八日

行政長官 何厚鏵

#### 第 280/2001 號行政長官批示

鑑於將「雅廉訪大馬路重整工程」判給長江建築有限公司，其執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示：

一、許可與長江建築有限公司簽訂「雅廉訪大馬路重整工程」合同，金額為 \$6,411,527.00 (澳門幣陸佰肆拾壹萬壹仟伍佰貳拾柒圓整)，並分段支付如下：

2001 年 ..... \$3,500,000.00

2002 年 ..... \$2,911,527.00

二、二零零一年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.04.00.00.10、次項目 8.051.050.11 之撥款支付。

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Consultores-Forum Limitada», para a prestação de serviços de elaboração do Projecto «Pavilhão Polidesportivo de Grande Dimensão nos Aterros do COTAI» e de assistência técnica durante as obras de empreitada do Pavilhão Polidesportivo a projectar, pelo montante de MOP \$19.500.000,00 (dezanove milhões e quinhentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2001 ..... \$ 1.950.000,00

Ano 2002 ..... \$17.550.000,00

2. O encargo referente a 2001 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», na subacção «7.020.110.01 Macau Dome — Pavilhão Polidesportivo — Projecto» com a classificação económica 07-03-00-00-05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2002 será suportado pela verba das correspondentes subacções do capítulo 40 «Investimentos do Plano» a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

28 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 280/2001

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção Cheong Kong, Lda., a execução da empreitada de «Reordenamento da Avenida do Ouvidor Arriaga», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Cheong Kong, Lda., para a execução da empreitada de «Reordenamento da Avenida do Ouvidor Arriaga», pelo montante de MOP \$6.411.527,00 (seis milhões, quatrocentas e onze mil, quinhentas e vinte e sete patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2001 ..... \$3.500.000,00

Ano 2002 ..... \$2.911.527,00

2. O encargo, referente a 2001, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.10, subacção 8.051.050.11, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.